



EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO

Nota de escopo:

Compreende o ensino-aprendizagem de princípios, valores e atitudes que conscientizem e sensibilizem os educandos para o convívio no trânsito. Poderá integrar o currículo escolar como tema transversal e ser desenvolvida por diferentes práticas e ações pedagógicas.

Nota bibliográfica:

Definição elaborada pelo Comitê de Terminologia do Cibec/Inep com base nas seguintes referências:

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica**. Brasília: MEC; SEB; DICEI, 2013. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=293&Itemid=810>. Acesso em: 14 jul.2014.

_____. Secretaria de Educação Fundamental. **Parâmetros Curriculares Nacionais**: apresentação dos temas transversais, ética / Secretaria de Educação Fundamental. Brasília: MEC/SEF, 1997. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/livro081.pdf>>. Acesso em: 14 jul.2014.

_____. [Lei n. 9.503, de 23 de setembro de 1997](#). Institui o Código de Trânsito Brasileiro. [**Diário Oficial da República Federativa do Brasil**], Brasília, DF, 24 set. 1997Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19503.htm>. Acesso em: 14 jul. 2014.